

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO todos os atos anteriores, constante no Processo Administrativo Nº 121/2026, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, em favor da PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO PROATIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: nº **43.874.919/0001-17**, com sede na Av. Tancredo Neves, 35, Centro, Capim Grosso/BA, CEP 44.823-020 no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e finalização de Concurso Público para preenchimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro permanente de Pessoal do Município de Maracás/BA, a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Maracás - BA, 10 de abril de 2026.

Nelson Portela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br